



Gabinete do(a) Vereador(a) Professor Antônio Cesar

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA

O Vereador Professor Antônio Cesar, com assento nesta Casa de Leis, vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Modificativa aos arts. 4º e 6º do Projeto de Lei nº 74/2022, que dispõe sobre a cessão onerosa do direito à denominação de espaços e eventos públicos e a concessão de uso de espaços públicos para publicidade que específica, e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 4º do Projeto de Lei nº 74/2022 passa a ter a seguinte redação, para aprimoramento do texto sobre a cessão onerosa do direito de denominação e concessão de uso de espaços públicos para publicidade:

(...)

Art. 4º A receita proveniente da cessão onerosa do direito a denominação de espaços e eventos públicos e da concessão de uso de espaços públicos para publicidade, será integralmente e exclusivamente aplicada em investimento e manutenção das atividades do respectivo bem público ou de outro equipamento similar dentro do mesmo órgão da administração pública a qual a cessão ou a concessão estão vinculados.

(...)

Art. 2º. O art. 6º, *caput*, do Projeto de Lei nº 74/2022 passa a ter a seguinte redação, para aprimoramento do texto sobre a cessão onerosa do direito de denominação e concessão de uso de espaços públicos para publicidade:

(...)

Art. 6º Fica expressamente proibido qualquer tipo de publicidade de tabagismo, drogas, ou que incitem a violência ou a sexualidade, e façam apologia ao crime, bem como quaisquer outras que violem os valores fundamentais da





cidade e de sua identidade.

(...)

...

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aprimorar diretrizes sobre o processo de cessão onerosa do direito de denominação e concessão de uso de espaços públicos para publicidade.

A alteração proposta no artigo 4º é para ampliar as possibilidades de aplicação da receita: os recursos podem ser aplicados tanto no respectivo bem público, ou em outro equipamento similar dentro do mesmo órgão da administração pública a qual a cessão ou a concessão estão vinculados. Essa ampliação visa otimizar a distribuição da receita, atendendo às específicas necessidades do poder público, conforme critérios de oportunidade e conveniência.

No artigo 6º, por sua vez, acrescenta-se a vedação de publicidade que viole os valores fundamentais da cidade e de sua identidade, para que a exploração econômica seja compatível com a natureza e as características do bem público.

Plenário "Joaquim Calmon", 31 de outubro de 2022.

Professor Antônio Cesar
Vereador(a) - PV



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003400390037003A005000

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 31/10/2022 16:31

Checksum: **FC934AE04A62EB4E1C70BA7E8D711F6706BF0A89A4CAEED48725991EF9188C05**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350039003400390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

